



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**DECRETO N° 3.309/2020
DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o Decreto 3.266/2020 prorrogando o prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1°. O prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, previstas no Decreto n° 3.266/2020 fica prorrogado até a data de 06/09/2020.

Art. 2°. Ficam mantidas as demais medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).


LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal